

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

1. – PREÂMBULO

1.1 – O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - Mt, torna público aos interessados que promoverá a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021, **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja sessão pública terá início no dia 07/06/2021, às 09:00 horas, na Secretaria de Turismo, sito a Rua Dr. Penn Gomes, Esquina com Avenida Perimetral, Bairro Bom Clima. Fone: 65 3301.5200 (informações), em Chapada dos Guimarães – MT, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelos Decreto 7892/2013, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS material hidráulico, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Landolfo L V Garcia, auxiliado pelos membros da EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria nº 008 de 18 de maio de 2021, que constituem a equipe de pregoeiro.

2. - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC e hidrometro fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, conforme edital e anexos.

3. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do SAAE-CG, sendo que no momento da contratação deverá especificada a dotação orçamentária no instrumento contratual;

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo licitatório, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3o, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior,

receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c)** empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Servidores Públicos e Agentes Políticos dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá;
- e)** Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

5. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

5.1.1 petição poderá ser encaminhada via e-mail: atendimento@saaechapada.com.br, e ou direcionada ao Setor compras do SAAE Endereço: Rua Aricas, s/n - Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a), das 12:00 às 18:00hs

5.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.3.1 – Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.

6.3.1.1 – O Pregoeiro poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - O representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.4 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo Anexo, deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação") a seguir:

Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2021
DATA: 07/06/2021 ÀS 09:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
DATA: 07/06/2021 ÀS 09:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

7.4 - Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma

oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente **e aceito pelo pregoeiro.**

8. - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 – **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, nos locais solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Já os produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração, deverão ser entregues em um prazo não superior à 12 (doze) horas, após a solicitação.

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração.

8.10 - Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada a partir da entrega, excetuando-se os produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.12 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

9 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02".

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c)** Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f)** Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**);

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei n.º 12.440/2011.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a)** Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame;
 - a.1)** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva com efeitos de Negativa exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o

cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) - O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.3) - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

b.4) - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em Jornal de grande circulação; ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A (s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, QUE CONFIRMEM TER A PROPONENTE, aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos exigidos para esta licitação;

c) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;

9.1.5. Documentos complementares.

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo — **Anexo IV**.
- b) Declaração Cumpre Plenamente Requisitos de habilitação, modelo anexo;
- c) declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, modelo anexo;

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.1 - Para efeito do disposto no item 11.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.3 - O disposto no item 10.16,1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado ao SAAE-CG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto n.º 02/2020 de que Regulamenta o Registro de Preços no CIDESVRC e 7892/2013.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela fiscalização do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante consulta à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas –

CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais e ou de acordo com a legislação municipal contratante;

13.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.5 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação deverá especificada a dotação orçamentária no instrumento contratual.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 A Petição deverá ser protocolada ao Setor de Compras do Sistema de Água e Esgoto de Chada dos Guimaraes, Município de Chapada dos Guimaraes. Mt.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

15 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

15.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16 - DO FORNECIMENTO

16.1 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, de forma parcelada.

16.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

16.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues **serão recebidos e conferidos pelo Setor de Compras**. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o SAAE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

16.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

16.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.8 - O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto, e que o mesmo tenha aprovação pela Comissão de Análise de Amostras.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

17.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

17.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6.1 - advertência;

17.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

- 18.2** – Assegura-se ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães o direito de:
- 18.2.1** promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - 18.2.2** - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 18.2.3** - adiar a data da sessão pública;
 - 18.2.4** - Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
 - 18.3.5** - Adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 18.3** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 18.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação;
- 18.4** Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93;

19 – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20 – ANEXOS DO EDITAL

- I** – Termo de Referência;
- II** – Modelo Proposta de preços;
- III** – Modelo de Credenciamento;
- IV** - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da CFI), não emprega menores;
- V** - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/2002) – Cumpre requisitos;
- VI** – Declaração de Idoneidade
- VII** – MINUTA CONTRATO
- VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapada dos Guimarães/Mt., 21 de maio de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO
Diretor Geral SAAE-CG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

1.1 Solicitação feita através da Diretoria do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, localizada na Rua do Aricás, Bairro Santa Cruz, CEP 78.195-00 - Chapada dos Guimarães/Mt.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, conforme edital e anexos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação e conseqüente contratação da empresa licitante vencedora justifica-se pela necessidade de utilização de materiais hidráulicos em PVC nas diversas atividades de ampliação, ligações domiciliares e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto Sanitário que o SAAE realiza em vários locais no município de Chapada do Guimaraes.

Justifica-se a contratação por lote devido à economia com frete, conseqüentemente no valor dos produtos, bem como, permitindo facilidades no âmbito da fiscalização, gestão.

Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas do SAAE-CG, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

3.2 justificativa pregão presencial

Apesar do Decreto nº 5.450/05, em seu artigo. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Mesmo que o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a

modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Com isso, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Município de Chapada dos Guimarães, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração do SAAE.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS

4.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na seguinte dotação:

17.605.0042.20212 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

LOTE 01 - Material hidráulico diversos				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO
1	CAP PBA 110MM	UND	100	
2	COLAR PVC PBA 75MM X 3/4	UND	200	

3	COLAR PVC PBA 85MM X 3/4	UND	200	
4	CURVA PBA 90 X 60MM	UND	100	
5	CURVA PBA 45 X 60MM	UND	100	
6	CURVA PBA 45 X 110MM	UND	100	
7	CURVA PBA 90 X 85MM	UND	100	
8	CURVA PBA 90 X 110MM	UND	100	
9	ADESIVO PLASTICO PVC 850G	UND	200	
10	COLAR PVC PBA 60MM X 3/4	UND	200	
11	ANEL PBA 85MM	UND	300	
12	VALVULA ESFERA 2"	PÇ	50	
13	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	UND	40	
14	ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM 3/4	UND	1000	
15	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UND	1000	
16	ANEL PBA 60MM	UND	500	
17	ANEL PBA 75MM	UND	500	
18	CAP PBA 85MM	UND	50	
19	LUVA DE CORRER COLETOR 100MM	UND	100	
20	LUVA DE CORRER COLETOR 150MM	UND	50	
21	REGISTRO ESFERA PVC M/F 3/4	UND	1500	
22	TE PVC PBA 75MM	UND	50	
23	TE ROSCAVEL 3/4	UND	1000	
24	TUBETE CURTO 3/4	UND	3000	
25	TUBETE LONGO 3/4 - NBR 8194	UND	3000	
26	LUVA DE CORRER PBA 75MM	UND	50	
27	COLAR PVC PBA 110MM X 3/4	UND	100	
28	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	UND	50	
29	TE REDUCAO PBA 85 X60MM	UND	100	
30	REDUCAO PBA 85MM X 75MM	PAR	50	
31	TE REDUCAO PBA 110 X85MM	UND	100	
32	LUVA DE CORRER COLETOR 200MM	PÇ	50	
33	LUVA DE CORRER PBA 110MM	UND	100	
34	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UND	150	
35	LUVA DE CORRER PBA 85MM	UND	100	
36	LUVA DUPLA COMPRESSAO RM 20MM	UND	2000	
37	LUVA ROSCAVEL 3/4	UND	1500	
38	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	1000	
39	ANEL PBA 110MM	UND	1000	
40	TUBO PBA CL12 JEI 110MM	UND	70	
41	TUBO PBA CL12 JEI 60MM	BR	200	
42	TUBO PBA CL12 JEI 85MM	UND	70	
43	TUBO PBA CL12 JEI 75MM	PÇ	70	
44	JOELHO ROSCAVEL 90 X 3/4	UND	1000	
45	TUBO ROSCAVEL PVC 3/4	UND	300	
46	TE SOLDAVEL 25MM	UND	500	
47	TE PBA 85MM	UND	50	
48	TE PBA 60MM	UND	70	
49	FITA VEDA ROSCA 18 X50M	UND	1000	
50	REGISTRO GAVETA BRUTO 2"	PÇ	40	
51	TE PBA 110MM	UND	70	
52	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	700	
53	VALVULA ESFERA 4"	UND	50	
54	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	UND	30	

LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO
1	ADAPTADOR PEAD PN16 20MM X 3/4	UND	430	
2	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UND	300	
3	ADESIVO PLASTICO PVC 850G	UND	10	
4	ANEL PBA 60MM	UND	540	
5	COLAR PVC PBA 60MM X 3/4	UND	50	
6	COLAR PVC PBA 75MM X 3/4	UND	40	
7	FITA VEDA ROSCA 18 X50M	UND	120	
8	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UND	270	
9	REGISTRO ESFERA PVC M/F 3/4	UND	50	
10	TE PBA 85MM	UND	10	
11	TE ROSCAVEL 3/4	UND	50	
12	TE SOLDAVEL 25MM	UND	50	
13	TUBO ROSCAVEL PVC 3/4	UND	15	
14	TUBO SOLDAVEL 25MM	UND	25	
15	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM AZUL	MTS	1000	
16	TUBO PBA CL12 JEI 60MM	BR	100	
17	ANEL P/ TUBETE 3/4	UND	500	
18	LUVA DE CORRER PBA 200MM	UND	2	
19	ANEL PBA 200MM	UND	4	
20	LUVA DE CORRER PBA 75MM	UND	20	
21	KIT CAVALETE PVC SIMPLES 3/4	UND	220	
22	UNIAO PEAD PN 16 20MM	UND	550	
23	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	50	
24	VENTOSA TRIPLICE FUNCAO 50MM	UND	3	
25	COLAR TOMADA FF/FC DN 150 X 3/4	UND	5	
26	CONJUNTO EXTREMIDADE CURTO/LONGO 3/4	UND	180	

LOTE - 03 Hidrometro				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO
01	HIDROMETRO UNIJATO 3/4, vazao maxima de 3m ² /w nominal de 1,5m ² /h. Base metal	UND	1500	

LOTE - 04 - Lacres				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO
01	LACRE ANTI-FRAUDE VERMELHO	UND	5000	
02	LACRE ANTI-FRAUDE AZUL	UND	5000	
03	LACRE DIPOSISTIVO OB SEXT FEMEA 1/2	UND	500	
04	LACRE DIPOSISTIVO OB SEXT FEMEA 3/4	UND	200	

--

LOTE – 05 – TUBO PEAD				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITARIO
01	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM AZUL	MT	10.000	

OBS: O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

7.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

7.2.a. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.1.1. Incluir-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro dos produtos a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que esteja acompanhado de notas fiscais (uma antes do pregão e outra durante a vigência do contrato).

8.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos produtos, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de

Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome do SAAE-CG, devidamente atestada pela Fiscalização;

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada do Guimarães;

9.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90.
- d. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.
- e. E ou de acordo com legislação do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra cláusula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante e a contratada, a sua não observância implicara em multas e advertências estabelecidas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do setor de compras do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

11.2 – Compete ao Setor de Compras o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Chapada do Guimarães, MT., ___ de abril de 2021

ANGELA MARIA DE BRITO

Diretora Adm Financeira

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 (preenchida em papel timbrado da licitante)	
Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Telefone	
Nome Representante	
RG/CPF - do Representante	
OBJETO:	

Item	Especificação	UND	QTD	Vlr Uni.	Vlr Total
1					
2					
3					
Prazo Validade da Proposta	Não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.				
Local de Entrega	De acordo com Anexo I do edital				

OBSERVAÇÃO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Cuiabá/Mt., _____ de ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura
Representante Legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão ____/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, ofertar lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Chapada dos Guimarães, ** de ***** de 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo administrador legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

Modelo Declaração (Inciso XXXIII, art 7º, CF) menores 18 anos

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO CUIABÁ

DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V
(Modelo Declaração Cumpre Plenamente Requisitos)

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO CUIABÁ

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO VI

Modelo Declaração Não foi declarado inidôneo licitar

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO CUIABÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, integrante da administração _____, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua do Aricás, s/n – Bairro Santa Cruz – CEP 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – Mt., Fone: (65) _____, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. _____, doravante denominado CONTATANTE no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, sócio administrador da empresa, RG nº.____ SSP MT, portador do CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial RP nº ____2021**, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, para atender às necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº ____/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRO: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. A Administração não será obrigada a contratar o(s) serviços referido(s) na presente ata, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da

Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-CG, no seu aspectos operacional e à assessoria jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Administração efetuara seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrer a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

5.2 As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do SAAE.

5.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta da detentora da Ata, o edital e o Termo de Referência elaborado pelo CONTRATANTE.

5.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

5.5 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

5.6 A Detentora da Ata devesse manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

5.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de União da Vitória PR, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, sendo que no momento da contratação será especificada a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com cópias da Certidão Negativa do INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS e ou de acordo com a legislação municipal e relatório dos serviços prestados indicando a data da realização dos mesmos, **sem os quais o pagamento ficará retido.**

7.1.1 Tratando-se de empresa optante pelo **SIMPLES** deverá ainda ser apresentando comprovante da declaração de opção pelo mesmo;

7.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela contratante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a contratante.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTES.

8.1 Os preços registrados são os constantes nesta Ata e deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

9.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

9.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

9.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

9.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

9.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

9.6.1 - advertência;

9.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

9.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 79, inciso I, aplicando-se, no que couber, as disposições dos § 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **Contratada**, fica a **contratante** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

10.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 É vedado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem a aprovação expressa da contratante mediante justificativa.

11.3 de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.4 Para constar que foi lavrada, a presente Ata de Registro de Preço, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE e representante da Detentora da Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

11.6 O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este

contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Chapada dos Guimarães-Mt, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

RG: RG:

CONTRATADA

Nome:

ANEXO VIII MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE-CG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DE OUTRO A EMPRESA ____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º _____, sito na Rua do Aricás, s/n, Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Geral senhor ____, RG n.º _____ SSP-PR, CPF/MF _____, a seguir denominada CONTRATANTE _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, cidade de _____ - Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO N.º ____/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a **Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					

2.2 O valor global deste instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A Administração efetuara seus pedidos a contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrer a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

3.2 As entregas serão efetuadas de conformidade com o item 8.8 do Edital, de acordo com as necessidades do Município.

3.3 Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe a todos os seus dispositivos, a proposta de preços elaborado pelo CONTRATANTE, o edital e o Termo de Referência.

3.4 Este instrumento contratual não obriga a Administração a firmar as contratações e ou adquirir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do benefício do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

3.5 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3.6 A contratada devesse manter, enquanto vigorar e registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

3.7 As questões oriundas deste procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos produtos entregues será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Deverá ser apresentado nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões: CND Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CND Fazenda Publica Federal e ou de acordo com legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º __/2021 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

8.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

9.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

9.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.4 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

9.5 Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

9.6 advertência;

9.7 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

9.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Chapada dos Guimarães - MT, ___ de _____ de 2021

CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O SISTEMA DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais hidráulicos em PVC e hidrômetro fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital, conforme edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2021 às 09h00min (fuso local), podendo ser interrompido no horário de almoço.

LOCAL: Secretaria de Turismo, sito a Rua Dr. Penn Gomes, Esquina com Avenida Perimetral, Bairro Bom Clima. Fone: 65 3301.5200 (informações).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial, ou e-mail atendimento@saaechapada.com.br das das 12h00min às 18h00min.

Chapada do Guimarães/Mt., 21 de maio de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO
Diretor Geral SAAE-CG